



## FREGUESIA DE FRADELOS

### AVISO

**Procedimento concursal com vista ao recrutamento de trabalhadores, para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários – Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro**

1. Torna-se público que, nos termos e para os efeitos conjugados na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica desta Freguesia, o procedimento concursal para a regularização de vínculo precário, estando 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Freguesia de Fradelos para o ano de 2018, aprovado pela Assembleia de Freguesia de 27 de dezembro de 2017, para constituição de relação jurídica de emprego público no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
2. Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
3. Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho a ocupar nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.
4. Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Fradelos, sem prejuízo das deslocações inerentes à função.
5. Posto de trabalho: 2 postos na carreira e categoria de Assistente Operacional;

5.1 Funções e caracterização do posto de trabalho: As constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º, a que correspondem os graus de complexidade funcional 1 para Assistente Operacional. Desempenho de funções inerentes à categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional (cantoneiro, motorista, auxiliar de serviços gerais), em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, nelas se compreendendo, nomeadamente, a limpeza e conservação de instalações, equipamentos e espaços públicos. A descrição do conteúdo funcional nos termos expostos não prejudica a atribuição aos



trabalhadores de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6. Posicionamento remuneratório: 1ª posição da tabela remuneratória (580,00€);
7. Horário de trabalho: A modalidade de horário de trabalho será definida em função da natureza das atividades a desenvolver.
8. Requisitos gerais de admissão, de acordo com o artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: a) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) cumprimento das leis da vacinação obrigatória. Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados, desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respetiva situação.
9. Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória, em função da idade;
10. Admissão: Serão apenas admitidos os candidatos que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem vínculo jurídico adequado, reconhecido no âmbito da alínea a) do ponto n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.
11. Formalização de candidaturas através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado em papel na sede da Junta de Freguesia de Fradelos e na página eletrónica [www.freg-fradelos.pt](http://www.freg-fradelos.pt).
12. A entrega da candidatura deverá efetuar-se na sede da Junta de Freguesia ou remetida por correio registado com aviso de receção, no prazo fixado neste aviso, para a Rua do Espírito Santo, 1050 – 4760-485 Fradelos.
13. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
14. Documentos que devem acompanhar a candidatura: a) documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico; b) curriculum profissional detalhado, atualizado, datado e assinado pelo candidato onde



constem, respetivamente, as funções exercidas, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada.

15. A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

16. Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o método de seleção aplicável é a Avaliação Curricular, sendo que, havendo mais de um opositor nos termos do artigo 5.º no recrutamento para o mesmo posto de trabalho é ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção.

17. Descrição dos métodos de seleção:

17.1 Avaliação Curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho.

17.2 Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

18. Será excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.

19. Valoração e classificação final: nos termos do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a ordenação final é unitária, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

20. Composição do júri do procedimento concursal: Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:



Presidente do júri – Lucas Santos Miranda, Assistente Técnico na Freguesia de Fradelos, que será substituído pelo 1.º vogal efetivo nas suas faltas ou impedimentos.

Vogais efetivos:

1.º Vogal - Maria Alice Moreira Santos Ferreira, Assistente Técnica na Freguesia de Fradelos.

2.ª Vogal – Manuel Alcino Dias dos Santos, Assistente Operacional na Freguesia de Fradelos.

Vogais suplentes:

1.ª Vogal - Olívia da Conceição Fontes Moreira, Assistente Técnica da Freguesia de Lousado.

2.º Vogal – Carla Sofia Martins Oliveira, Assistente Técnica na Freguesia de Vilar do Pinheiro.

21. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.
22. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
23. Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
24. As listas de candidatos e lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas através de afixação na sede da Junta de Freguesia e disponibilizadas na página eletrónica, havendo lugar a audiência de interessados conforme consta no n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, sendo os mesmos notificados para a realização de audiência prévia pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.
25. Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica desta entidade ([www.freg-fradelos.pt](http://www.freg-fradelos.pt)).
26. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

05 de julho de 2018. - O Presidente da Freguesia de Fradelos, Adelino Silva Costa.